

Pregão Eletrônico 01/2021

Processo Administrativo nº 01/2021

Protocolo nº 42743/2020

Objeto: Registro de preço para confecção de carnê IPTU e Taxa de Cemitério Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 27/01/2021

Horário: 09h30

Vol 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2020

Número do processo: 0042743/2020

Número do processo: 0042743/2020

Número único: 651.90C.QQ7-53

Protocolado em: 22/10/2020 09:58

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para confecção de carnês de IPTU e Taxa de Manutenção de Cemitério 2021.

Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8577

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇOES

E-mail: naoresponder.fazenda@gmail.com

Beneficiário: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO
- 8 CÓPIA DOCUMENTO
- 9 CÓPIA DOCUMENTO
- 10 CÓPIA DOCUMENTO
- 11 CÓPIA DOCUMENTO
- 12 CÓPIA DOCUMENTO





MEMORANDO Nº 41/2020 - DA

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.

Assunto: Solicitação de abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Carnês de IPTU e Taxa de Cemitério.

Ao Secretário Municipal de Administração Sr.
Claudemir José de Andrade

A Divisão de Arrecadação solicita abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada para confecção de Carnês de IPTU e Taxa de Cemitério.

Justificativa

Tal solicitação tem o intuito de viabilizar os carnês para que ocorram os pagamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Manutenção do Cemitério referentes ao exercício de 2021. A receita oriunda destes tributos tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, tendo em vista o interesse público.

Da Entrega e Execução dos Serviços

Os serviços de confecção dos carnês deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

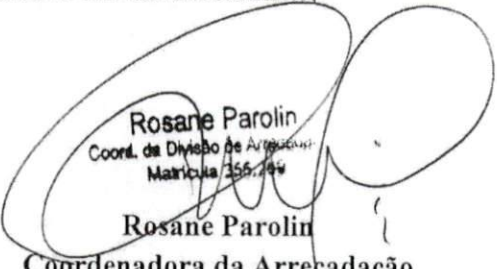
Para suporte da despesa decorrente destes serviços, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: nº 42.

**Forma e Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas, bem como certidão negativa relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Em tempo, esclarecemos que a solicitação se dá apenas com dois orçamentos, tendo em vista que não houve resposta das demais empresas as quais foram solicitadas cotação, conforme consta nos documentos em anexo ao processo.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e subscrevo-me atenciosamente.



Rosane Parolin
Coord. da Divisão de Arrecadação
Matrícula 356.962

Rosane Parolin
Coordenadora da Arrecadação
Matrícula 356.962



ANEXO I

CARNÊS DE IPTU E TAXA DE CEMITÉRIO 2021

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Uni 15030309	75.000	Confecção de carnês de IPTU tamanho 10x20 cm com até 13 lâminas, sendo capa e contra capa em papel off-set. Impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20 cm, impressão de dados variáveis. Acabamento em refile, intercalação, grampo e lombas em adesivo.
02	Uni 15030311	2.500	Confecção de carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério tamanho 10x20 cm com até 8 lâminas, sendo capa e contra capa em papel off-set. Impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20 cm, impressão de dados variáveis. Acabamento em refile, intercalação, grampo e lombas em adesivo.

Rosane Parolin
Coord. da Divisão de Arrecadação
Matrícula 356.261



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU e Taxa de Cemitério 2021** através da modalidade **REGISTRO DE PREÇO**.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A solicitação visa disponibilizar os carnês para que ocorram os pagamentos do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e a Taxa de Manutenção do Cemitério.

2.2. A receita oriunda do IPTU tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, assim como, diversos benefícios para a população, destinando a receita para saúde, educação, limpeza pública, e outras áreas de interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de confecção dos carnês deverão ser executados conforme exigências do presente Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A arte e os arquivos variáveis a serem impressos serão fornecidos pela Divisão de Arrecadação à contratada imediatamente após a assinatura do contrato.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá a expensas da fornecedora, diretamente na Divisão de Arrecadação, situada à Rua Itália, nº.168, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, Matrícula 351.221**, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço, a ser realizado pelo titular da Secretaria solicitante.

4.3. O frete será de total responsabilidade da Contratada.

4.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho do Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

4.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de

Rua Itália, nº 168, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

multa de 2% (dois por cento) da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

4.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constitui direitos do MUNICÍPIO, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação

Rua Itália, nº 168, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender às solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

5.3. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

6.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, solicitadas de acordo com a demanda da Divisão de Arrecadação.

6.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.4. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Rua Itália, nº 168, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

8.1. Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos itens a serem contratados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda**, Matrícula **351.221**, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Rosane Parolin

Diretora da Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Katheryne Szymanski Miranda
Assessora Técnica da Arrecadação
Matrícula: 351.221

COTAÇÃO

Empresa: DLL Informática LTDA 5230	CNPJ: 00.464.862/0001-75
E-mail: comecial@dll.com.br	Contato: Denise Baccaro
Telefone: (41) 3373-6739	Fax:

CARNÊS DE IPTU E TAXA DE CEMITÉRIO 2021

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uni	75.000	Confeção de carnês de IPTU tamanho 10x20 cm com até 13 lâminas, sendo capa e contra capa em papel off-set. Impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20 cm, impressão de dados variáveis. Acabamento em refile, intercalação, grampo e lombas em adesivo.	R\$ 1,09	R\$ 81.750,00
02	Uni.	2.500	Confeção de carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério tamanho 10x20 cm com até 8 lâminas, sendo capa e contra capa em papel off-set. Impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20 cm, impressão de dados variáveis. Acabamento em refile, intercalação, grampo e lombas em adesivo.	R\$ 1.53	R\$ 3.825,00

00.464.862/0001-75
DLL INFORMÁTICA LTDA
RUA ÁLVARO MARAVALHAS, 594
CIC - CEP: 83.270-750
CURITIBA - PR

Rosane Parolin
Coord. da Divisão de Arrecadação
Matrícula 356.269

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Arrecadação
Rua: Itália, nº 168 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3627.8577

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.464.862/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1995
NOME EMPRESARIAL DLL INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALVARO MARAVALHAS	NÚMERO 594	COMPLEMENTO *****
CEP 81.270-750	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2020** às **13:29:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DLL INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.464.862/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 305001-0

ENDEREÇO: R. ÁLVARO MARAVALHAS, 594 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 304480/2020

EMITIDA EM: 08/10/2020

VÁLIDA ATÉ: 04/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D65D.4A2A.8879.46D6-5.AF82.B750.4959.DA47-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022740990-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.464.862/0001-75**

Nome: **DLL INFORMATICA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DLL INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **00.464.862/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:25 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **62BE.C1F8.2DEB.7F24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DLL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.464.862/0001-75

Certidão nº: 9787628/2020

Expedição: 24/04/2020, às 14:59:14

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DLL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.464.862/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.464.862/0001-75
Razão Social: DLL INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ALVARO MARAVALHAS,594 594 / CIC / CURITIBA / PR / 81270-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2020 a 01/11/2020

Certificação Número: 2020100301130949938739

Informação obtida em 08/10/2020 11:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

Cotação

3 mensagens

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>
Para: comercial1@dll.com.br

7 de outubro de 2020 14:51

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente solicitar cotação para possível realização de licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é: confecção de Carnês de IPTU e Carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério, destinados à Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações em anexo.

Caso tenham interesse em participar, será necessário o envio da cotação mediante preenchimento do documento anexo, juntamente com carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Ainda, é necessário o envio das Certidões de Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

 **Cotação 2020.docx**
37K**Administrativo - DLL** <adm01@dll.com.br>

8 de outubro de 2020 12:03

Para: Comercial - DLL <comercial1@dll.com.br>, iptufazendariogrande@gmail.com, "adm02@dll.com.br"
<adm02@dll.com.br>

Bom dia Srs,

Conforme solicitado, em anexo as certidões atualizadas.

Att,

Em 08/10/2020 09:35, Comercial - DLL escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Cotação**Data:** Wed, 7 Oct 2020 14:51:15 -0300**De:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>**Para:** comercial1@dll.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Renata Aparecida

21/10/2020

Dpto Administrativo
(41) 3373-6739 R:717
www.dll.com.br

Gmail - Cotação



6 anexos

-  **05 02 21 - ESTADUAL.pdf**
20K
-  **06 04 21 - FEDERAL.pdf**
67K
-  **20 10 2020 - TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **04 02 21 MUNICIPAL.pdf**
197K
-  **01 11 20 FGTS.pdf**
80K
-  **CNPJ-1.pdf**
66K

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>
Para: Administrativo - DLL <adm01@dll.com.br>

8 de outubro de 2020 13:13

Boa tarde Sra. Renata,

Documentos recebidos.

Grata,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Rosane Parolin
Coordenadora da Arrecadação
Matricula 356.962



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

**Re: Cotação - DLL DOCUMENTOS**

4 mensagens

Comercial - DLL <comercial1@dll.com.br>

8 de outubro de 2020 07:55

Para: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

Prezada Sibelli,
Bom dia.

Em anexo a esta, segue o orçamento do carnê IPTU.
Obrigada pelo contato!

Att
Denise Baccaro
Dpto Comercial
41) 3373-6739 (R: 710)
comercial1@dll.com.br
comercial@dll.com.br

Em 07/10/2020 14:51, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente solicitar cotação para possível realização de licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é: confecção de Carnês de IPTU e Carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério, destinados à Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações em anexo.

Caso tenham interesse em participar, será necessário o envio da cotação mediante preenchimento do documento anexo, juntamente com carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Ainda, é necessário o envio das Certidões de Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

--
Denise Baccaro
Dpto Comercial
(41) 3373-6739 (R: 710)
comercial1@dll.com.br



Cotação IPTU 2020 Pref. Faz. Rio Grande .docx
4K

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

8 de outubro de 2020 10:20

Para: Comercial - DLL <comercial1@dll.com.br>

Bom dia Denise,

Faltou o carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Fico no aguardo de seu retorno e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comercial - DLL <comercial1@dll.com.br>

8 de outubro de 2020 09:13

Para: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

Olá Sibelli,

Desculpe meu erro. Em anexo a este está com assinatura.

Att

Denise Baccaro

Dpto Comercial

(41) 3373-6739 (R: 710)

comercial1@dll.com.br

comercial@dll.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação Iptu Fazenda Rio Grande.pdf

47K

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

8 de outubro de 2020 13:15

Para: Comercial - DLL <comercial1@dll.com.br>

Olá Denise,

Imagina, sem problemas.

Obrigada pelo retorno.

Atenciosamente,

Sibelli Kodaski

Divisão de Arrecadação

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Rosane Parolin
Coordenadora da Arrecadação
Matrícula 356.962



COTAÇÃO

Empresa: M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA 15925	CNPJ: 11.216.356/0001-83
E-mail: luiz@grafilapa.com.br	Contato: Luiz Mendes
Telefone: (41) 3622-1111	Fax:

CARNÊS DE IPTU E TAXA DE CEMITÉRIO 2021

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uni	75.000	Confecção de carnês de IPTU tamanho 10x20 cm com até 13 lâminas, sendo capa e contra capa em papel off-set. Impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20 cm, impressão de dados variáveis. Acabamento em refile, intercalação, grampo e lombas em adesivo.	R\$ 0,79	R\$ 59.250,00
02	Uni.	2.500	Confecção de carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério tamanho 10x20 cm com até 8 lâminas, sendo capa e contra capa em papel off-set. Impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20 cm, impressão de dados variáveis. Acabamento em refile, intercalação, grampo e lombas em adesivo.	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00

Rosane Parolin
Coord. da Divisão de Arrecadação
Matrícula 356.289

Luiz Mendes

11.216.356/0001-83

M AMALIA TEIDER MENDES
EDITORA E GRAFICA LTDA

Av. Aloisio Leoní, 872 | Olaria
83.750-000 | Lapa - PR

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Arrecadação
Rua: Itália, nº 168 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3627 8577



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.216.356/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFILAPA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DR ALOISIO LEONI	NÚMERO 872	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO OLARIA	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRAFILAPA.COM.BR	TELEFONE (41) 3622-1111
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2020 às 18:14:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1649 - CENTRO HISTORICO - LAPA
CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

331899

Contribuinte

M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA

Logradouro

AVENIDA DR. ALOISIO LEONI

Bairro

OLARIA

Cidade

LAPA

CPF/CNPJ

11.216.356/0001-83

Número

872

Complemento

CEP

83.750-000

UF

PR

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos existir pendências tributárias (IPTU, Alvará de Licença, ISS ou Contribuição de Melhorias) referente à pessoa (física ou jurídica) acima identificada; porém encontrando-se as mesmas parceladas ou suspensas, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 10:22:45 do dia 09/10/2020

Válida até 09/11/2020

Código de Controle da Certidão/Número WGT221201-383-JARDDGCXHVJGTK-3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022586912-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.216.356/0001-83**
Nome: **M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 11.216.356/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:41:08 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **017A.709C.CF4E.DD22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 11.216.356/0001-83
Razão Social: M AMALIA TEIDER MENDES
Endereço: RUA DR ALOISIO LEONI 872 / OLARIA / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2020 a 03/11/2020

Certificação Número: 2020100505391338939090

Informação obtida em 14/10/2020 16:31:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.216.356/0001-83

Certidão nº: 27520064/2020

Expedição: 20/10/2020, às 14:24:36

Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.216.356/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

Cotação para Licitação

4 mensagens

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>
Para: atendimento@grafilapa.com.br

7 de outubro de 2020 14:49

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente solicitar cotação para possível realização de licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é: confecção de Carnês de IPTU e Carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério, destinados à Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações em anexo.

Caso tenham interesse em participar, será necessário o envio da cotação mediante preenchimento do documento anexo, juntamente com carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Ainda, é necessário o envio das Certidões de Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

Cotação 2020.docx
37K**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande** <iptufazendariogrande@gmail.com>
Para: atendimento@grafilapa.com.br, luiz@grafilapa.com.br, financeiro@grafilapa.com.br

16 de outubro de 2020 09:27

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente solicitar cotação para possível realização de licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é: confecção de Carnês de IPTU e Carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério, destinados à Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações em anexo.

Caso tenham interesse em participar, será necessário o envio da cotação mediante preenchimento do documento anexo, juntamente com carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Ainda, é necessário o envio das Certidões de Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Pedimos, por gentileza, que confirme recebimento deste e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação 2020.docx
37K**Luiz Grafilapa** <luiz@grafilapa.com.br>
Para: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

16 de outubro de 2020 11:03

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Att.

Luiz Mendes
Grafilapa
(41) 3622-1111
(41) 9 9996-1310

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Fazenda Rio Grande 2021.pdf

89K

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

Para: Luiz Grafilapa <luiz@grafilapa.com.br>

16 de outubro de 2020 11:13

Bom dia,

Documento recebido.

Grata,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

FAVOR RESPONDER NO MESMO E-MAIL PARA ACOMPANHARMOS O ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

DOCUMENTAÇÃO M AMALIA TEIDER MENDES

2 mensagens

Grafilapa Maria <financeiro@grafilapa.com.br>
Para: iptufazendariogrande@gmail.com



21 de outubro de 2020 16:20

Boa tarde

Segue documentação solicitada

Obrigada

Att.,



Maria Amalia
Financeiro
41.3622-1111
Av. Aloísio Leoni 795 | Lapa/PR

Livre de vírus. www.avast.com.**6 anexos****CNPJ.pdf**
75K**CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
70K**CERTIDÃO FEDERAL 2021.pdf**
59K**CERTIDÃO ESTADUAL.pdf**
20K**CERTIDÃO FGTS.pdf**
77K**CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf**
85K

Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

21 de outubro de 2020 16:49

Para: Grafilapa Maria <financeiro@grafilapa.com.br>

Boa tarde, Maria

Documentos recebidos.
Muito obrigada pelo retorno.

Atenciosamente,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483



FAVOR RESPONDER NO MESMO E-MAIL PARA ACOMPANHARMOS O ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rosane Parolin
Coordenadora da Arrecadação
Matrícula 356.962



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

**Cotação**

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>
Para: Alexandre_figura@hotmail.com

7 de outubro de 2020 14:53

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente solicitar cotação para possível realização de licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é: confecção de Carnês de IPTU e Carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério, destinados à Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações em anexo.

Caso tenham interesse em participar, será necessário o envio da cotação mediante preenchimento do documento anexo, juntamente com carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Ainda, é necessário o envio das Certidões de Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

EM BRANC

Cotação 2020.docx
37K

Rosane Parolin
Coord. da Divisão de Arrecadação
Matrícula 356.269

21/10/2020

Gmail - Cotação - Ômega



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

Cotação - Ômega

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>
Para: financeiro@e-omega.com.br

16 de outubro de 2020 13:25

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente solicitar cotação para possível realização de licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é: confecção de Carnês de IPTU e Carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério, destinados à Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações em anexo.

Caso tenham interesse em participar, será necessário o envio da cotação mediante preenchimento do documento anexo, juntamente com carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Ainda, é necessário o envio das Certidões de Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Peço, por gentileza, que confirmem recebimento deste e-mail.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

FAVOR RESPONDER NO MESMO E-MAIL PARA ACOMPANHARMOS O ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO.

 Cotação 2020.docx
37K


Rosane Parolin
Coord. da Divisão de Arrecadação
Matrícula 356.289



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

**Cotação**

2 mensagens

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

7 de outubro de 2020 14:53

Para: ricardo.ferro@printrv.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente solicitar cotação para possível realização de licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é: confecção de Carnês de IPTU e Carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério, destinados à Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações em anexo.

Caso tenham interesse em participar, será necessário o envio da cotação mediante preenchimento do documento anexo, juntamente com carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Ainda, é necessário o envio das Certidões de Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

Rosana Parolin
Coord. da Divisão de Arrecadação
Matrícula 350.289

Cotação 2020.docx
37K

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

16 de outubro de 2020 10:06

Para: contato@printrv.com.br

De: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>

Date: qua., 7 de out. de 2020 às 14:53

Subject: Cotação

To: <ricardo.ferro@printrv.com.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente solicitar cotação para possível realização de licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é: confecção de Carnês de IPTU e Carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério, destinados à Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações em anexo.

Caso tenham interesse em participar, será necessário o envio da cotação mediante preenchimento do documento anexo, juntamente com carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Ainda, é necessário o envio das Certidões de Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Por gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

21/10/2020

Gmail - COTAÇÃO - KOPY GRÁFICA



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

COTAÇÃO - KOPY GRÁFICA

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <iptufazendariogrande@gmail.com>
Para: graficakopy@hotmail.com

16 de outubro de 2020 10:26

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através do presente solicitar cotação para possível realização de licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é: confecção de Carnês de IPTU e Carnês de Taxa de Manutenção de Cemitério, destinados à Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações em anexo.

Caso tenham interesse em participar, será necessário o envio da cotação mediante preenchimento do documento anexo, juntamente com carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

Ainda, é necessário o envio das Certidões de Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

Peço, por gentileza, que confirmem recebimento deste e-mail.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sibelli Kodaski
Divisão de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8533 / (41) 99106-0573 / (41) 99979-7483

FAVOR RESPONDER NO MESMO E-MAIL PARA ACOMPANHARMOS O ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO

 Cotação 2020.docx
37K



Rosane Rardin
Coord. da Divisão de Arrecadação
Matrícula 358.289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 267 / 2019 Licitação: 100/2019- PR Data de Homologação: 16/12/2019 Registro de Preço: Sim									
Fornecedor: 15924 - OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - Contrato Nº 1/2020 (Código: 5139)									
1	15-03-0309	Carnês de IPTU Fazenda Rio Grande - Tamanho 10x20 cm, sendo capa e contra capa em papel off-set 90grs. Impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20cm, impressão de dados variáveis. Acabamento em refil, intercalação, grampo e lombas em adesivo. (até 13 Lâminas internas)	77.500,000	0,000	77.500,000	55.017,000	22.483,000	0,36	8.093,88
Total do Fornecedor:			77.500,000	0,000	77.500,000	55.017,000	22.483,000		8.093,88
Fornecedor: 15925 - M AMALIA TEIDER MENDES - Contrato Nº 1/2020 (Código: 5138)									
2	15-03-0310	Carnês de Taxa de Manutenção do Cemitério Fazenda Rio Grande - tamanho 10x20cm, sendo capa e contracapa em papel off-set 90g, impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20 cm, impressão em dados variáveis. Acabamento em refil, intercalação, grampo e lombas em adesivo. (até 7 Lâminas internas)	2.500,000	0,000	2.500,000	2.099,000	401,000	0,59	236,59
Total do Fornecedor:			2.500,000	0,000	2.500,000	2.099,000	401,000		236,59
Total do Processo:			80.000,000	0,000	80.000,000	57.116,000	22.884,000		8.330,47
Total Geral:			80.000,000	0,000	80.000,000	57.116,000	22.884,000		8.330,47





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DLL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.464.862/0001-75

Certidão nº: 27881194/2020

Expedição: 26/10/2020, às 13:13:27

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DLL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.464.862/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/10/2020 a 27/10/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 15-03-0309 - Carnês de IPTU Fazenda Rio Grande - Tamanho 10x20 cm									
371/2020	27/10/2020		1	DLL INFORMATICA LTDA - (5230)		75.000,000	1,0900	81.750,00	Não
371/2020	27/10/2020		1	M AMALIA TEIDER MENDES - (15925)		75.000,000	0,7900	59.250,00	Não
371/2020	27/10/2020		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		75.000,000	0,3600	27.000,00	Sim ***
Preço Médio -->							0,75	56.250,00	
Material: 15-03-0311 - Carnês Taxa de Manutenção Cemitério Municipal de Fazenda Rio									
371/2020	27/10/2020		2	DLL INFORMATICA LTDA - (5230)		2.500,000	1,5300	3.825,00	Não
371/2020	27/10/2020		2	M AMALIA TEIDER MENDES - (15925)		2.500,000	1,2000	3.000,00	Não
371/2020	27/10/2020		2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		2.500,000	0,5900	1.475,00	Sim ***
Preço Médio -->							1,11	2.775,00	
Total Preço Médio -->							1,85	59.025,00	

Online Deuts



PROTOCOLO Nº 42743/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de carnês de IPTU e Taxa de Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 59.025,00 (cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42.

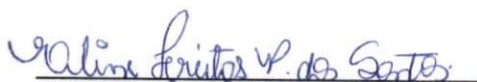
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livre

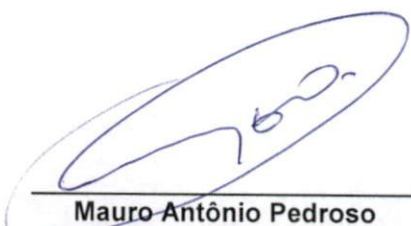
5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☒ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 28/10/2020.


Eline Freitas Pimentel dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 358.303


Mauro Antônio Pedroso
Contador CRC/PR 044724/0-9
Matrícula – 349.586



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 12/11/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0042743/2020

Número do processo: 0042743/2020 Situação: Em análise
Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO
Beneficiário: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0042743/2020

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/11/2020 16:01:35

Parecer: Considerando que há disponibilidade financeira na D.O indicada, conforme consulta realizada, e que a suplementação posterior, até a data da assinatura do contrato, não obsta a continuidade do prosseguimento do feito. Retorna-se à esta divisão para diligências quanto a continuidade do procedimento licitatório.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Novembro de 2020.

Thaynara Eveline do Prado



PROTOCOLO Nº 42743/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de carnês de IPTU e Taxa de Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 59.025,00 (cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42.

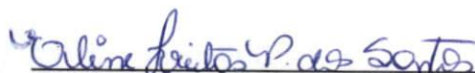
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livre

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade. *(PORÉM, DEVERIA SER SUPLEMENTADA A D.O. OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO PELO VALOR PRETENDIDO.)*
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 12/11/2020.


Eline Freitas Pimentel dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 358.303


Mauro Antônio Pedroso
Contador CRC/PR 044724/0-9
Matrícula - 349.586

PROTOCOLO Nº 42743/2020
MEMORANDO Nº 41/2020 - DA
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



Ao Jurídico.

Considerando que há Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, referente ao PP 100/2019 com validade até 23/01/2021, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de licitação, atendendo o solicitado.

Valine Freitas

12/11/2020

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 920/2020



Processo nº 42743/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Arrecadação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Arrecadação, a abertura de processo licitatório para confecção de carnês de IPTU e de Taxa de Manutenção do Cemitério para o ano de 2021.

Da análise do processo administrativo, temos que o mesmo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e atestou a previsão de recursos financeiros.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Outrossim, antes do andamento do presente, deve haver a suplementação da Dotação Orçamentária, conforme Informações Orçamentárias e Financeiras anexadas ao processo.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de novembro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de carnês de IPTU e Taxa de Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 59.025,00 (cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.40	1000	Livre

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
☐ Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 25/11/2020.

Fernando Henrique Santos
Assessor Administrativo e Coordenador
Matr. 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Mauro Antônio Pedroso
Contador CRC/PR 044724/0-9
Matricula - 349.586

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLLO N°

MEMORANDO N°

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



To friends

bro analiza pricu

O objeto do informado, pode ser dado em resposta à licitação.

30.11.20

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 42743/2020

Memorando nº: 41/2020

Requerente: Divisão de Arrecadação/Secretaria Municipal De Administração

À S. M. De Administração:

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

30/11/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 30/11/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Data: 02/12/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042743/2020

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0042743/2020	Requerimento		02/12/2020 11:09	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para correção da d.o indicada.

Súmula: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para confecção de carnês de IPTU e Taxa de Manutenção de Cemitério 2021.

Total de processos: 1




Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055

Responsável

Hora: 11:08:19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 02/12/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0042743/2020

Número do processo: 0042743/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Beneficiário: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9

Número do processo: 0042743/2020

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/12/2020 11:17:08

Parecer: Indicamos dotação orçamentaria 39. Ao secretário para autorização.



Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2020.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 02/12/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0042743/2020

Número do processo: 0042743/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Beneficiário: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 10

Número do processo: 0042743/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/12/2020 11:37:59

Parecer: Autorizado, segue para providências.



Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2020.

Claudemir Andrade

PROTOCOLO Nº 42743/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de carnês de IPTU e Taxa de Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 59.025,00 (cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livre

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 02/12/2020.



Angélica Veloso Linhares Machado
Compras e Licitações
Matrícula 351.665



Mauro Antônio Pedroso
Contador CRC/PR 044724/0-9
Matricula – 349.586



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 309/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 10/2020.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de XX de XX às 9h45min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livre

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimentos ao edital de Pregão Eletrônico XX/2020"

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2020".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentação Complementar:

a) Declaração conforme Anexo III do edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A entrega ocorrerá a expensas da fornecedora, diretamente na Divisão de Arrecadação, situada à Rua Itália, nº.168, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR. O frete será de total responsabilidade da Contratada.

17.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

17.1.2. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

17.1.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.1.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.1.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, Matrícula 351.221**, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço, a ser realizado pelo titular da Secretaria solicitante.

17.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante quando houver;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. A licitante detentora do menor preço, que apresentar toda a documentação de habilitação, e/ou que se encontrar em situação regular no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte Documentação Complementar:

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

17.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e



comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 21.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.
- 21.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 21.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 21.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 21.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e TODOS seus ANEXOS.
- 21.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 21.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 21.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 309/2020

ANEXO I DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários
às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de
1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2020.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2020, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livre

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.1.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, Matrícula 351.221**, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço, a ser realizado pelo titular da Secretaria solicitante.

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 309/2020

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2020.

3. Os serviços de confecção dos carnês deverão ser executados conforme exigências do presente Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

3.1 A entrega ocorrerá a expensas da fornecedora, diretamente na Divisão de Arrecadação, situada à Rua Itália, nº.168, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR. O frete será de total responsabilidade da Contratada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 309/2020

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 309/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 309/2020

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

6.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, solicitadas de acordo com a demanda da Divisão de Arrecadação.

6.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.4. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

8.1. Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos itens a serem contratados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, Matrícula 351.221**, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.



sob pena de multa de 2% (dois por cento) da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constitui direitos do MUNICÍPIO, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender às solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

5.3. São responsabilidades da CONTRATANTE:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 309/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU e Taxa de Cemitério 2021** através da modalidade **REGISTRO DE PREÇO**.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A solicitação visa disponibilizar os carnês para que ocorram os pagamentos do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e a Taxa de Manutenção do Cemitério.

2.2. A receita oriunda do IPTU tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, assim como, diversos benefícios para a população, destinando a receita para saúde, educação, limpeza pública, e outras áreas de interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de confecção dos carnês deverão ser executados conforme exigências do presente Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A arte e os arquivos variáveis a serem impressos serão fornecidos pela Divisão de Arrecadação à contratada imediatamente após a assinatura do contrato.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá a expensas da fornecedora, diretamente na Divisão de Arrecadação, situada à Rua Itália, nº.168, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, Matrícula 351.221**, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço, a ser realizado pelo titular da Secretaria solicitante.

4.3. O frete será de total responsabilidade da Contratada.

4.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho do Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

4.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois por cento) da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

4.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Minuta da ATA Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2020.

EM BRANCO

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 972/2020

Processo nº 42743/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital



Requer o Setor de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa para impressão dos carnês de IPTU e taxa de manutenção do cemitério.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que critério técnico e de mérito administrativo.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 01/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 10/2020.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **27 de janeiro de 2021 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitação_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livre

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimentos ao edital de Pregão Eletrônico 01/2021"

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2020".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentação Complementar:

a) Declaração conforme Anexo III do edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. A licitante detentora do menor preço, que apresentar toda a documentação de habilitação, e/ou que se encontrar em situação regular no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte Documentação Complementar:

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante quando houver;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de



classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A entrega ocorrerá a expensas da fornecedora, diretamente na Divisão de Arrecadação, situada à Rua Itália, nº.168, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR. O frete será de total responsabilidade da Contratada.

17.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

17.1.2. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

17.1.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.1.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.1.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, Matrícula 351.221**, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço, a ser realizado pelo titular da Secretaria solicitante.

17.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

17.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o



Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e TODOS seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Minuta da ATA Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2021

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1/2021 - PE

Processo Administrativo: 1/2021

Data do Processo Adm.: 12/01/2021

Processo de Licitação: 1/2021

Data do Processo: 12/01/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	75000,000	UNI	Carnês de IPTU Fazenda Rio Grande - Tamanho 10x20 cm, sendo capa e contra capa em papel off-set 90grs. Impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20cm, impressão de dados variáveis. Acabamento em refile, intercalação, grampo e lombas em adesivo. (até 13 Lâminas internas)	0,7500	56.250,0000
2	2500,000	UNI	Carnês de Taxa de Manutenção Cemitério tamanho 10x20cm com até 8 lâminas, sendo capa e contracapa em papel off-set. Impressão 4x4 cores e impressão digital em dados variáveis. Tamanho 10x20cm, impressão de dados variáveis. Acabamento em refile, intercalação, grampo e lombas em adesivo.	1,1100	2.775,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	59.025,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU e Taxa de Cemitério 2021** através da modalidade **REGISTRO DE PREÇO**.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A solicitação visa disponibilizar os carnês para que ocorram os pagamentos do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e a Taxa de Manutenção do Cemitério.

2.2. A receita oriunda do IPTU tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, assim como, diversos benefícios para a população, destinando a receita para saúde, educação, limpeza pública, e outras áreas de interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de confecção dos carnês deverão ser executados conforme exigências do presente Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A arte e os arquivos variáveis a serem impressos serão fornecidos pela Divisão de Arrecadação à contratada imediatamente após a assinatura do contrato.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá a expensas da fornecedora, diretamente na Divisão de Arrecadação, situada à Rua Itália, nº.168, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, Matrícula 351.221**, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço, a ser realizado pelo titular da Secretaria solicitante.

4.3. O frete será de total responsabilidade da Contratada.

4.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho do Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

4.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois por cento) da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

4.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente,



sob pena de multa de 2% (dois por cento) da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constitui direitos do MUNICÍPIO, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender às solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

5.3. São responsabilidades da CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

6.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, solicitadas de acordo com a demanda da Divisão de Arrecadação.

6.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.4. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

8.1. Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos itens a serem contratados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, Matrícula 351.221**, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 01/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 01/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 01/2021

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em **XXX de XXXX** de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **"Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021

3. Os serviços de confecção dos carnês deverão ser executados conforme exigências do presente Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

3.1 A entrega ocorrerá a expensas da fornecedora, diretamente na Divisão de Arrecadação, situada à Rua Itália, nº.168, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR. O frete será de total responsabilidade da Contratada.



3.1.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, Matrícula 351.221**, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço, a ser realizado pelo titular da Secretaria solicitante.

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por



cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
317	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livre

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/2020**.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 42743/2020
Processo Administrativo nº. 01/2021

ANEXO I DO CONTRATO/ATA DE RESGISTRO DE PREÇO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários
às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de
1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 31679/2020
Processo Administrativo nº. 01/2021

OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de janeiro de 2021.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

SANEAPAR
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEAPAR torna público que requereu ao Instituto Aquático Teófilo - IAT renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 3342 do seguinte empreendimento: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Tapera. Endereço: Entre Ruas Regina Frazão Bernardi e Ângela F. dos Santos s/n. Município: Bocaiuva do Sul/PR. Validade: 19/06/2021.

Sistema Fiep
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0414/2021 - ENTIDADE: SESI - PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA O SISTEMA FIEP (SESI/SENAI/FIEP/IEL)
DATA DE ABERTURA: 21 DE JANEIRO 2021 ÀS 08H30MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes.com.br/licitacoes-s.com.br/licitacoes-s.com.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Protocolo nº. 11821/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Processo Administrativo nº 008/2019
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Após análise do Processo Administrativo nº. 008/2019, aberto para apurar possível cometimento de infrações contidas no edital de licitação pelas empresas MARINA FERNANDES EISARIANO CNPJ nº. 29.519.148/0001-90, REINALDO MENDES BICUDO EPP CNPJ nº. 25.069.854/0001-90 e AGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME CNPJ nº. 21.772.506/0001-99 durante a execução da Sessão de Pregão Presencial nº. 104/2018, foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor, oportunizando manifestação da empresa em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, mesmo não havendo prejuízo financeiro ao erário, houve efetivamente transcurso de materiais e temporais à Administração Pública, bem como desrespeito ao disposto no item 16.11.1 do edital do pregão presencial nº. 104/2018, e ainda as empresas deixaram de cumprir os requisitos para habilitação dispostos no Anexo III do referido edital, DECIDO pela aplicação de Sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma dos artigos 87, III c/c art. 88, II e III da Lei 8.666/93.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administração a referida Empresa.
Registre-se. Publicar-se. Intime-se.
Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

INTIMAÇÃO DE DECISÃO FINAL
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela 731/2020 - do Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, INTIMO vossa empresa dos termos do Ralatório Final e DECISÃO do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2019.
Outrossim, informa-se que é facultada a empresa a apresentação de recurso, na forma do art. 109, inciso I, alínea "T", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de 16/12/2020, até 17/12/2020, às 09h00, no site www.comprasnet.gov.br.
Campina Grande do Sul, 11 de janeiro de 2021.
Joel de Oliveira
Presidente
A
HR ESTRUTURAS EIRELI / REINALDO MENDES BICUDO EPP
CNPJ nº 25.069.854/0001-90
Rua Dr. Julio Prestes, 828, Centro
São Miguel Arcanjo, São Paulo
CEP 18.230-000
AGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº 21.772.506/0001-99
Rua Santos Dumont, 79, Sala 30 CXPOST 002
São José do Rio Preto, São Paulo
CEP 15.013-100
MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 29.519.148/0001-99
Rua Paulino Gonzaga da Silva, 50, Jardim Baía Bela
CEP 14.980-000
Sales, São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
Processo Administrativo nº. 01/2021 / Protocolo nº 42743/2020
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carne de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital disponível no site www.comprasnet.gov.br.
Entrega das propostas: a partir de 13/01/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.
Abertura das Propostas: 27/01/2021 às 09h00 (hora de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de janeiro de 2021.
Carlos Henrique Reis dos Santos - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Memória - Tabelião e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Anjo, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008
Faço saber que pretendo casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1- DANIEL HELDON PONTI e EDUARDO CARLOS RAMALHOSA HORTENCIO;
2- JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA POMBO SOBERY e DIONÍ GONÇALVES;
3- FELIPE RODRIGO FELIX e LOUISE FERNANDA DE OLIVEIRA VIDOTTI;
4- MAURICIO SIQUEIRA NEVES e TAYNÁ CARI;
5- EDSON SAPORETTI e NANCY DEL SOCORRO CHAPARON AYALA.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 12 de janeiro de 2021.
Giovana Manfron da Fonseca Memória
Tabelião e Registradora Titular

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração
EXTRATO DE ITEM FRACASSADO
PROCESSO Nº 9.839/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o Despacho do Secretário de Comunicação (p. 1510), DECLARA FRACASSADO o item nº 11 do Processo nº 9.839/2020 - Pregão Eletrônico nº 54/2020, devido à declaração de impossibilidade da empresa FONTANA E JOAQUIM LTDA em manter o valor do lance, com fundamento na justificativa de que o valor do lance do item nº 11 "Bolo de cenoura nutricional" de R\$0,25 está errado e o correto ser de R\$ 2,50 a unidade, ou seja, sendo inviável, que não tem como mantê-lo e afirmou que ocorreu um erro de digitação na hora de dar o lance no certame. Piraquara, 11 de janeiro de 2021. **Joelmar Aparecido Knapp Fries** - Prefeito Municipal.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 184/2020
Contratante: Município de Piraquara. Contratada: Pavimentadora Araújo, com Sede na Rua Altônia nº 366, Emiliano Pereira - Pinais/PR, inscrita no CNPJ: 13.151.086/0001-86. Processo Administrativo nº. 12.343/2020 - Concorrência nº 02/2020. Objeto: retificação do prazo lançado no sistema e publicada no Diário Oficial do Município de 24/06/2020 Edição nº 2037 e Diário Oficial da União de 24/06/2020 Edição nº 119, considerando que o contrato tem vigência de 11 (onze) meses. Prazo de vigência: 15/06/2020 a 15/05/2021. Data Assinatura: 11/01/2021.

CULTURA

ACCUR lança O Pensador Obras Artísticas e Literárias

A presidente da Academia de Cultura de Curitiba-ACCUR, Maria Inês Borges da Silveira e acadêmicos, promoveram o lançamento do livro 1ª Coletânea da ACCUR "O Pensador - Obras Artísticas e Literárias". A capa é ilustrada com a imagem do símbolo da Academia "O Pensador" (Le Penseur), do artista francês Auguste Rodin e é uma das obras que faz parte de uma composição maior chamada a "Porta do Inferno", inspirada no poema "Divina Comédia", de Dante Alighieri. Esta primeira Coletânea demonstra o poder da cultura e a importância de todas as artes na identidade de um povo.

Maria Inês agradece à equipe que colaborou para a realização desse trabalho e aos participantes que atuam em vários segmentos culturais e que abriam espaço para a obra.

"O livro teve como objetivo perpetuar e enaltecer os primeiros passos da ACCUR na sua trajetória de 28 anos de fundação pelo saudoso Dr. Ivo Arzuza Pereira e os



Maria Inês Borges da Silveira, presidente da Academia de Cultura de Curitiba-ACCUR

demais presidentes Desembargador Luiz Renato Pedrosa e João Darcy Ruggeri. A obra conta com a participação dos acadêmicos descrevendo suas atuações nos mais diversos segmentos culturais", avalia a presidente da ACCUR, Maria Inês Borges da Silveira.

Sempre existe um trabalho árduo para podermos realizar nossos eventos e conduzir novas iniciativas. Registrar a marca dos ideais dos pioneiros e fundadores, da Academia de Cultura de Curitiba, contar um pouco da sua história foi

fundamental para realizarmos o livro. Cada documento, evento, ação é uma peça que dá significado aos acontecimentos e o porquê de sermos o que somos hoje. Somos gratos a todos que estão presentes nessa obra. Participar é isso, é colocar as pessoas em um mesmo patamar de conhecimentos e de ações para entender o Passado e enfrentar os desafios do Futuro.

Trata-se de um projeto inédito coordenado pela ACCUR, criado pela escritora Valéria Borges da Silveira e editado pelo escritor e tradutor Franco

Rovedo.

São mais de 60 textos produzidos por acadêmicos, com nomes de destaques como Dr. Luiz Carlos Borges da Silveira, o vice governador Darci Piana, Chloris Casagrande Justen, Solange Stecz, Fernando Severo, Waltraud Sekula, João Darcy Ruggeri, Mara Cordeiro, Ângelo Hasse, Regina Casillo, Gisele Pimenta, Bebel Ritzmann, Liamir Hauer, Mônica Gulim, Ozell Moura dos Santos, Di Magalhães, Luiz Roberto Araújo, Celso Parubocz, Mozart Heitor França, entre outros...

MÍDIA SEM PODER

STJ nega novo pedido de fechamento da Avenida Niemeyer, no Rio

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Humberto Martins, negou um novo pedido do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) para interditar a Avenida Niemeyer, no Rio de Janeiro.

O ministro reconheceu o "esforço argumentativo" do MPRJ, mas disse que o pedido se baseou somente em reportagens na imprensa, não tendo sido anexado pelo órgão "laudo técnico atual para embasar seu temor com relação a possíveis deslizamentos que possam causar graves prejuízos à segurança dos cidadãos".

A Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis do Ministério Público do Rio de Janeiro (ARC

Cível/MPRJ) recorreu ao STJ pedindo a suspensão de uma liminar que mantém a avenida aberta, depois que uma chuva em 30 de dezembro provocou novo deslizamento na Niemeyer, levando à interdição da via por algumas horas.

No processo, a prefeitura do Rio defendeu que a via permaneça aberta, alegando que o deslizamento mencionado pelo MPRJ teria sido, na verdade, um torção de terra do tamanho de uma palma de mão.

"O município do Rio de Janeiro apresentou laudo técnico atual, de 5/1/2021, elaborado pela Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro, por meio do qual há informação técnica-científica no

sentido de que não há nenhum risco aos transeuntes com a continuidade da liberação da Avenida Niemeyer", escreveu Martins na decisão em que negou novo fechamento da via.

BRIGA JUDICIAL

A avenida foi interdita no dia 27 de maio de 2019, quando o TJRJ determinou seu fechamento após um temporal que atingiu a cidade e provocou deslizamentos de terra na via suspensa, que liga os bairros do Leblon e Vidigal ao de São Conrado, na Zona Sul da capital fluminense.

Em fevereiro do mesmo ano, outro temporal já havia causado deslizamentos e a morte de duas pessoas na Niemeyer, soterradas dentro de um ônibus que foi atingido

por uma árvore que desceu da encosta.

Em junho de 2019 a Justiça manteve o fechamento, em decisão de segunda instância. Em fevereiro de 2020, a prefeitura recorreu ao STJ pedindo a reabertura da via e obteve decisão favorável no dia 10 de março, após a municipalidade informar ter investido R\$34 milhões em 56 intervenções ao longo da Avenida Niemeyer até dezembro de 2019.

Em 20 de março de 2020, o MPRJ recorreu ao STJ, pedindo mais uma vez o fechamento, mas não foi atendido. Agora, o MPRJ alertou para a existência de perigo real à vida das pessoas que circulam pelo local, visto o novo deslizamento ocorrido nesta semana.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº007/2021 de 13 de janeiro de 2021

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 13679/2020
Processo Administrativo nº. 01/2021

OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2021

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019-ID 3179

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIGISEC CERTIFICAÇÃO EIRELI ME;

CNPJ: 18.799.897/0001-20;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 96/2018

PROTOCOLO: nº 1251/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 11/01/2021;

VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido do contrato o montante de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) referente acordo entre as partes, passando a vigorar o valor para o período correspondente de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021.

Substitui-se o Fiscal do Contrato Christopher Lemos dos Santos, ficando nomeado o servidor Malcon Lucas dos Santos Lima.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2020
Processo Administrativo nº. 295/2020 - Protocolo nº 19.913/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a ampliação do quartel do Corpo de Bombeiros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

PARTICIPANTES: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no sob nº 78.736.659/0001-06; TFI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no sob nº 27.723.924/0001-72; BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no sob nº 04.649.967/0001-50; e G.A. CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no sob nº 31.371.003/0001-65.

ASSUNTO: Abertura dos envelopes de Proposta de Preços das licitações da LANCALAS HABILITADAS, visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 290/2020.

DATA/HORA: 18 de janeiro de 2021, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá, nº 300 - Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Postura nº 002/2021



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.148.714/0001-63

ATO DE CONCESSÃO nº 277/2021

Processo nº 001/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais proporcionalizados conforme Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora Rubia Ester Castro dos Santos.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Rubia Ester Castro dos Santos, cargo auxiliar de enfermagem, matrícula nº 294201;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 001/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea c do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC. nº 41 - Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 2.732,79 (dois mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), sendo que este valor é proporcionalizado, nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, correspondendo ao valor de R\$ 1.928,11 (um mil e novecentos e vinte e oito reais e onze centavos), com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, do Art.7º da EC 41)

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 277/2021

Av. Jacarandá, 307 - Bairro Nações - CEP 81.850-001 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3628.0454 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

Processo Administrativo nº. 01/2021 / Protocolo nº 31679/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carne de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2021 às 09h00 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de janeiro de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

2003/2021

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 001/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 27.097.119/0001-80

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 21.078,00 (vinte e um mil, e setenta e oito reais).

Data: 11/01/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

1882/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 002/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.555.495/0001-79

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Data: 11/01/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI - EPP

Contratada

1884/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 003/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA-EPP

CNPJ: 01.481.148/0001-58

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 9.903,00 (nove mil, novecentos e três reais).

Data: 11/01/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS

LTDA-EPP

Contratada

1885/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2020 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 004/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0002-98

Objeto: Fornecimento de 01 VEÍCULO TIPO MICRO – ÔNIBUS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 293.750,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Data: 12/01/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

RODO SERVICE LTDA

Contratada

1886/2021

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Objeto: Seleção de propostas para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (copa e cozinha) para atendimento a de diversas Secretarias, para um período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 28 de janeiro de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail cria.egh@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de janeiro de 2021.

Erica Gonzalez Honório Barboza

Pregoeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para construção de campo de futebol no Porto Meira e construção de cerca em muros no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 12 de fevereiro de 2021, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência:

<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/vfml/citacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 12 de janeiro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

1971/2021

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 01/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - COVID 19.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e até 30 de junho de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com cursos de fisioterapia, psicologia e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais de saúde e na clínica de saúde mental do município de Francisco Beltrão, no combate e prevenção à pandemia de covid-19.

O Edital nº 01/2021, de 14/10/2020, até 30 de dezembro de 2020, poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2021.

EBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

1805/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 16921321

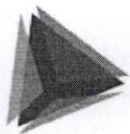
Documento emitido em 13/01/2021 09:07:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10848 | 13/01/2021 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

1885/2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 01/2021

Descrição Resumida do Objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE CARNES DE IPTU E TAXA DO CEMITERIO MUNICIPAL

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0201041220002200333903900000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 59.025,00

Data de Lançamento do Edital 14/01/2021

Data Abertura 27/01/2021

Data Registro

15/01/2021

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

CPF: 8481666980 (Logout)

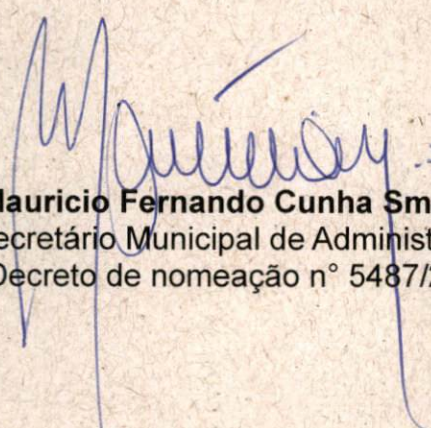


SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, solicita a **revogação do Pregão Eletrônico nº 01/2021**, com objeto o Registro de Preço para confecção de carnê de IPTU e Taxa do Cemitério Municipal, tendo em vista que após análise desta secretaria, verificou-se que o valor estimado para a confecção dos itens, se torna dispendioso para administração pública, assim sendo buscaremos outras alternativas mais acessíveis para realização do serviço, buscando sempre a economicidade para tal.

Encaminha-se os autos ao Pregoeiro Municipal para que se proceda a revogação do procedimento Licitatório.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2021.


Mauricio Fernando Cunha Smijtink
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 5487/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042743/2020

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0042743/2020	Requerimento		10/02/2021 10:10	☐	☐

Obs. do andamento: SEGUE PARA PARECER JURIDICO.

Súmula: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para confecção de carnês de IPTU e Taxa de Manutenção de Cemitério 2021.

Total de processos: 1

COMPROVANTE

Responsável

Hora: 10:10:56



Processo nº 42743/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Revogação

Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico), cujo objeto é o registro de preço para confecção de carnês do IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério, tendo em vista a manifestação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispendiosa para o Município, informando que pretende buscar outras alternativas mais acessíveis para a realização do serviço.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 01/2021 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Necessária ainda a autorização do Prefeito Municipal.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de fevereiro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 075/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Fevereiro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº036/2021 de 24 de fevereiro de 2021

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 010/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispensosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 079/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Fevereiro de 2021.

Nasib Kassem Hammad
Nasib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 130/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 130/2020, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo (SAM 63), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 076/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Fevereiro de 2021.

Nasib Kassem Hammad
Nasib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
PROTOCOLO 36091/2020
Processo Administrativo nº. 06/2021

Reitera-se a publicação realizada no Diário Oficial do Município, Edição 0033/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, referente ao Pregão Eletrônico 006/2021 com objeto o Registro de Preços para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ultrassonografia TIPO II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
ONDE SE LÊ:
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
LEIA-SE: Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/02/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Fevereiro de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 06/2021

PROTOCOLO: 2766/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situada à Rua Jacarandá, nº 82 - sala 12 - Matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.250.454/0001-62
VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/02/2021



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A INTERPRINT DO BRASIL INDÚSTRIA DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Ampliação para a atividade de gráfica a ser implantada na Rua Gilvani Augusto Criminácio, 315, bairro Campo Largo da Roseira, no município de São José dos Pinhais - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A INTERPRINT DO BRASIL INDÚSTRIA DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Ampliação para a atividade de gráfica a ser implantada na Rua Gilvani Augusto Criminácio, 315, bairro Campo Largo da Roseira, no município de São José dos Pinhais - PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PRECISA Metalúrgica LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para renovação do Alvará situada à Rua William Booth, 303.

A EBCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA. torna público que requereu ao IAT, Pedido de Renovação Licença de Operação nº 173719-R2, para Beneficiamento de minerais não metálicos, na Rodovia dos Minerários, Km 19, Almirante Tamandaré - PR.

A EBCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA. torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação nº 173719-R2, alidade até 14/01/2024, para Beneficiamento de minerais metálicos, na Rodovia dos Minerários, Km 19, Almirante Tamandaré - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 127/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de geladeiras para vacinas, conforme solicitação da Divisão de Vigilância em Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.500.324/0001-30, vencedora do item 03, resultando no valor total de R\$33.799,28 (trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos). **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-36, vencedora do item 01, resultando no valor total de R\$95.028,18 (noventa e cinco mil e vinte e oito reais e doze centavos). O item 02 resultou fracassado.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de fevereiro de 2021.
Nassib Kassem Hamad - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 127/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Artigos para Organização de Estoque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: **PORTO CRUZ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.665.500/0001-47, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, resultando no valor total de R\$ 14.804,70 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); **COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.304.619/0001-68, vencedora do item 29, resultando no valor total de R\$ 4.413,20 (quatro mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos); **FABRICIO RACHADEL COSTA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.618.336/0001-94, vencedora do item 31, resultando no valor total de R\$ 29.699,20 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 resultaram em fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente à sua tramitação, conforme Parecer nº 071/2021 da Procuradoria do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Fevereiro de 2021.
Nassib Kassem Hamad - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 207/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 19/02/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Prefeitura Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 95/2020, cujo objeto é a aquisição, parcialmente, de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, nos exatos termos, especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas:
COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (CNPJ nº 28.818.594/0001-61) - Vencedora do Lote nº 1 (KIT 1 - Material Escolar) e Lote nº 2 (KIT 2 - Material Escolar) - Valor Global de R\$ 85.220,00 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais).
D.S. BRINCADEIRA DE PAPEL LTDA (CNPJ nº 06.988.475/0001-40) - Vencedora do Lote nº 3 (KIT 3 - Material Escolar) - Valor Global de R\$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais).
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2021
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória - CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratada: Comercial Print Lux Eireli - CNPJ nº 28.818.594/0001-61.
Valor Total: R\$ 85.220,00 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais) - KIT 1 e KIT 2.
Data de Assinatura: 19/02/2021.
Prazo de Vigência: 19/02/2021 - Término: 19/02/2022 - 12 (doze) meses.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 95/2020
Recursos: MANUTENÇÃO DO GAB. E SEC. DE EDUCAÇÃO - 07.001.12.36 1.019.2017.3.3.90.32.00.
Objeto: Aquisição, parcialmente, de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, nos exatos termos, especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de fevereiro de 2021.
BACHIR ABBAS - Prefeito

SERVIÇO DISTRIAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Titular
Faço saber que pretendem se casar:
1) JHONATAN HENRIQUE FARIAS BORGES e ESTEFANI GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS
2) CARLOS DANILO SCARINCI DO NASCIMENTO e NATÁLIA CRISTINA LUIZ
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo nº 06/2021 / Protocolo nº 36031/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ultrassonografia TIPO II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Fevereiro de 2021.
Carlos Henrique Reis dos Santos - Pregoeiro Municipal

Sistema de Registro de Preços
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0252/2021 - SENAI - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO METALIZADOR PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE VARREDURA PARA O DEPARTAMENTO STI - TELEMAGO BORBA
DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2021 - 9h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fipe.org.br/licitacoes>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 130/2020, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo (SAM 63), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 076/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Fevereiro de 2021.
Nassib Kassem Hamad - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 01/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carne de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispensada para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 075/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Fevereiro de 2021.
Nassib Kassem Hamad - Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 15/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão nº 12/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUMEI), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 05 de março de 2021, às 09h30, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 05 de março de 2021 às 09h30.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.
Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.
ESTELA CELINA MULLER - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 121/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição e instalação de Bancos para caminhão conforme solicitação do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande (FIREBOM)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **JOSE FELIPE ROCHA DE CARVALHO 07876736920**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.372.879/0001-75, vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), resultando no valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 023/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Janeiro de 2021.
Nassib Kassem Hamad - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 132/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, resultando no valor total de R\$ 15.675,89 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); **LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.900/0001-22, vencedora dos itens 04, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, resultando no valor total de R\$ 7.916,05 (sete mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 082/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2021.
Nassib Kassem Hamad - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Aethra Sistemas Automotivos S.A torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores instalada na Av. Rocha Pombo, n.º 2561, Módulo V, bairro: Aguas Belas em São José dos Pinhais-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Aethra Sistemas Automotivos S.A torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores instalada na Av. Rocha Pombo, n.º 2561, Módulo V, bairro: Aguas Belas em São José dos Pinhais-PR.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTROUR

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 - ALEXANDRE CÉSAR SELBACH e PAMELLA ROMAN PROHMANN (edital do Serviço Distrital do Bacacheri em Curitiba-PR)
- 2 - RAFAEL PEDES ATHANÁSIO e ALINE BUENO DA SILVA FRANÇA
- 3 - PEDRO TIAGO SZESZ DE OLIVEIRA VARGAS e WILLIAM LIMA DE SOUZA
- 4 - CARLOS EDUARDO SIQUEIRA LANA DE OLIVEIRA e EMANUELLE LUSTOSA SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, N.º 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX: 41-3222-0933/3233451 -
ATENDIMENTO@REGISTROCVIL.CURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contrantes:

- 1 - AFONSO HENRIQUE FERREIRA CUNHA e VANESSA ALVES DA SILVA
- 2 - MICHEL PHILIP DA ROSA e KATHARINA BELETTI

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.627/2020
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 10/2020 que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS**: - Escoril Publicidade Ltda. - Jurena Publicidade e Propaganda Ltda (Engenharia de Idéias). - Trade Comunicação e Marketing SS Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal o que no final deste ato abre-se o prazo para apresentação das contrapropostas por qual período. Piraquara, 19 de fevereiro de 2021.
Emerson Antonio Zappach - Presidente da Comissão de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2021
PROCESSO Nº 1037/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.782.909/0001-38. Objeto: o presente instrumento tem por objeto realizar as despesas do CONSORCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do Plano de Trabalho que estima a coleta e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas nas Resoluções nº 002/2020 e 003/2020, fazendo parte integrante do presente Contrato de Roteiro. Valor global: R\$ 1.595.328,57 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Prazo: 01/01/2021 até 31/12/2021. Data de assinatura: 08/02/2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2021
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min, de dia 25/03/2021, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de calças e macacões em brim, jalecos, bonés e camisetas que serão utilizados para composição de uniformes que serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bli.compras.org.br - Acesso identificado no link - BLL Compras
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmgstelecom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526551153>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.
19 de fevereiro de 2021 - Lelliane Costa - Pregoeira

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES
DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO



Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 01/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carne de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 075/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Fevereiro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

16561/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

Processo Administrativo nº. 12/2021 / Protocolo nº 42679/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 80/2020 e medicamentos judiciais, sendo estes com marcas registradas, Caltrate600+D referente ao processo judicial n. 7069-26.2015.8.16.0038 e Escitalopram 20 mg referente ao processo judicial n. 8779-42.2019.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/02/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Fevereiro de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

16691/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de recape em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nos bairros Jardim Curitiba, Loteamento Parque Campestre e Loteamento Jardim Central, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 30 de março de 2021, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrml_i_citacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 016/2020

Objeto: Aquisição de equipamento de informática - tablet de 10" - para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos alunos do 5º ano do ensino fundamental das escolas municipais, com oferta de cursos e aulas remota e de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 858246. Abertura e avaliação das propostas: 10 de março de 2020, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br, maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 22 de fevereiro de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

16831/2021

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br, Publique-se. Guaíra (PR), em 22 de fevereiro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

17196/2021

Guarapuava

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 21/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RECARGAS DE TONNER.

VALOR MÁXIMO: R\$ 138.906,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e seis reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020..

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <
<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até as 09h00min do dia 10/03/2021. (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

- Pelo site: <<http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>>;

- Pelo Portal da Transparência: <

<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&it em=2>>; ou

- No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

17197/2021

Imbaú

Edital do Pregão Presencial Nº 5.2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 08 de março de 2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA**. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 471, centro, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125. Imbaú 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISLEY PEREIRA
Pregoeiro

17117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação empresa especializada em limpeza urbana, descrição detalhada dos serviços está no Anexo I do Edital, Pregão 3/2021: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", até às 08:25 horas do dia 15 de Março de 2021, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAUZA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº6/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.592.176,88 Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos. Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 08/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 17 de fevereiro de 2021
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Data da Licitação: Dia 17 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO-MECÂNICO (BOOSTER) DE BOMBAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO CRISTO REI ÀTE O DISTRITO DE SÃO FRANCISCO. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 264.965,36. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n. 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelha - (Boca de Lobo) e de Tampão - (padrão Sanepar) de ferro fundido para manutenção de vias públicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 10 de março de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de março de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de fevereiro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE COM REFERENCIA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº016.2021 de 11.02.2021, Processo Administrativo nº035.2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU dia, 12.02.2021 Seção 03, página 212, ONDE SE LÊ: "DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de março de 2021 às 09h00min.", LEIA - SE: " DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de março de 2021 às 09h00min". Data: 19.02.2021.

ELOSANGELA TSCHAM
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 07/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021 OBJETO: "Aquisição Parcelada de Combustíveis (óleo Diesel) para Manutenção da Frota Municipal". Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 24/02/2021 às 09:00 hs; Considerando o art. 43, §3º, da lei de licitações: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 3º É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Considerando que a previsão de preço médio por item lançado no Termo de Referência, anexo I do edital foi 3.64 (três reais e sessenta e quatro centavos). Considerando que em data de 19 de fevereiro de 2021, a empresa Auto Posto 500, enviou manifestação a pregoeira, informando "que em data de 18 de fevereiro de 2021, houve o aumento nos preços médios de Diesel nas distribuidoras, tornando-se inviável a participação dos interessados no certame, tendo em vista que se oferecerem o produto pelo preço do Termo de Referência terão grandes prejuízos e não poderão arcar com tal custo, pois o preço ofertado pela Municipalidade é inferior ao preço de aquisição do Diesel junto a Distribuidoras, após a incidência de tributos legalmente devidos. Requerendo para

resolver suspender a sessão da licitação que está prevista para às 09h00 do dia 24 de fevereiro de 2021. Em razão da complexidade dos assuntos a serem analisados, bem como nova pesquisa que deverá ser realizada a suspensão será sine die. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados no edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

Diamante do Sul - PA, 19 de fevereiro de 2021.
CRISTINA DOS SANTOS NERI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 120/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de geladeira de vacina, conforme solicitação da Divisão de Vigilância de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: Registro de Preços para aquisição de geladeiras para vacina, conforme solicitação da Divisão de Vigilância de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.324/0001-30, vencedora do item 03, resultando no valor total de R\$33.799,28 (trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, vencedora do item 01, resultando no valor total de R\$95.028,18 (noventa e cinco mil e vinte e oito reais e dezoito centavos). O item 02 resultou fracassado.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de fevereiro de 2021.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 127/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para Locação de equipamentos de informática (Computadores desktop e notebooks), atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar suporte e manutenção dos equipamentos", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: PORTO CRUZ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.665.350/0001-47, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, resultando no valor total de R\$ 14.604,70 (quatorze mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos); COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.304.619/0001-58, vencedora do item 29, resultando no valor total de R\$ 4.413,20 (quatro mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos); FABRICIO RACHADEL COSTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.618.396/0001-94, vencedora do item 31, resultando no valor total de R\$ 29.699,20 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 071/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Fevereiro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 132/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de carimbos para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, resultando no valor total de R\$ 15.675,89 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.900/0001-22, vencedora dos itens 04, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, resultando no valor total de R\$ 7.916,05 (sete mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 082/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Processo Adm. nº. 06/2021 / Prot. nº 36031/2020

Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ultrassonografia TIPO II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Fevereiro de 2021.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

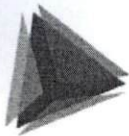
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 01/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de carne de IPTU e Taxa de Manutenção do Cemitério 2021", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispensada para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 075/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Fevereiro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 130/2020, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo (SAM 63), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	01/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE CARNES DE IPTU E TAXA DO CEMITERIO MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.025,00		
Data de Lançamento do Edital	14/01/2021		
Data da Abertura das Propostas	27/01/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	22/02/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento	22/02/2021		

Editar

Excluir

CPF: 5572081906 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/02/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0042743/2020

Número do processo: 0042743/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Beneficiário: 146519 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 15

Número do processo: 0042743/2020

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/02/2021 09:38:52

Parecer: Para arquivamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

Priscila Lopes Alves